



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.017/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria de Administração

0190 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS290.000,00

0220 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....200.000,00

0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....200.000,00

0320 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.000,00

0360 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação.....50.000,00

0370 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....150.000,00

02.005 – Divisão de Transporte

04.122.0404.2-015- Manutenção da Divisão de Transporte

0490 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....300.000,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores

20.608.2001.2-035 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

1800 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 – Divisão de Serviços Urbanos

04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria

2000 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00

2060 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

2070 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....100.000,00

04.452.0421.5-040 – Serviços Urbanos

2110 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....200.000,00

06.002 – Divisão de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

04.452.0430.2-043 – Conservação e Restauração de Rodovias Municipais e Infra	
2180 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	90.000,00
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
09.001 – Departamento de Programas Sociais	
08.244.0801.2-056 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	
2870 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
Total.....	1.950.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0000 no valor de R\$ 1.950.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal